



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aditivo 13 ao Termo de Colaboração 022/2019

**TERMO ADITIVO Nº 13
AO TERMO DE COLABORAÇÃO 022/2019
PROA Nº 25/8080-0000713-0**

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si estabelecem a Fundação de Assistência Social - FAS - e a Associação Mão Amiga para a execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes denominado *Santo Antônio*.

A **Fundação de Assistência Social - FAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número 01.404.511/0001-31, com sede na cidade de Caxias do Sul, na Rua Os Dezoito do Forte, 423, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95020-472, neste ato representada por seu Presidente Sr. Mauro Trojan, residente e domiciliado nesta cidade de Caxias do Sul/RS e a Organização da Sociedade Civil **Associação Mão Amiga**, inscrita no CNPJ sob número 11.453.014/0001-87, com sede em Caxias do Sul/RS, na Rua General Sampaio, 161, Bairro Rio Branco, CEP 95097-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Jaime João Bettiga, residente e domiciliado em Caxias do Sul/RS, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, conforme procedimentos documentados no processo eletrônico administrativo – PROA suprarreferido, onde consta plano de trabalho atualizado, obedecendo às disposições das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência, o pagamento de quinquênios e a revisão dos valores, em conformidade com o respectivo plano de trabalho, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 57, no Decreto Municipal nº 19.817, de 18 de outubro de 2018, artigo 32, *caput* e na cláusula quinta, §§ 3º e 4º do termo de colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de colaboração até 31 de maio de 2026, acrescidos de 30 dias para prestação de contas, obtendo eficácia após sua publicação na imprensa oficial.

Parágrafo Único: É faculdade desta FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL rescindir o presente termo aditivo, a qualquer tempo, de comum acordo ou unilateralmente, respeitadas as condições do instrumento original, ficando desde já reconhecidos os direitos desta Administração Pública Municipal, em caso de rescisão previsto no art. 52 da Lei Federal 13.019/2014.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472
Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aditivo 13 ao Termo de Colaboração 022/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DE QUINQUÊNIOS E DA REVISÃO DOS VALORES

Exclui-se a vedação contida na Cláusula Segunda, § 3º, XXIV do Termo de Colaboração, referente ao pagamento de quinquênios.

O Ofício nº 298/2025 estabelece que a FAS possui estudo orçamentário para concessão de reajuste de até 6,2% aos trabalhadores vinculados às parcerias firmadas com OSCs, e que a partir de abril de 2025, será aceita a concessão do quinquênio aos trabalhadores que adquiriram o direito dentro da vigência da parceria.

O aceite do pagamento de reajuste salarial e quinquênio aos vencimentos durante a vigência da parceria está condicionado a apresentação da fundamentação legal (acordo/convenção/dissídio coletivo de trabalho), conforme disposto no item 5.5 do “Manual de instruções para uso dos recursos e prestação de contas das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil” - Anexo I do Decreto Municipal nº 19.817/2018 que regulamenta a Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

O recurso financeiro repassado à Organização da Sociedade Civil para execução do objeto decorrente da prorrogação de vigência será de **R\$ 358.463,68 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, em parcelas mensais, cuja movimentação será exclusivamente eletrônica, conforme o cronograma:

Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026
R\$ 43.215,00	R\$ 43.215,00	R\$ 55.875,10	R\$ 43.231,00
Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maió/2026
R\$ 43.231,00	R\$ 43.231,00	R\$ 43.231,00	R\$ 43.234,58

§1º. O valor de que trata esta cláusula equivalerá a um auxílio financeiro do gasto da Organização da Sociedade Civil com:

- Despesas de Consumo, no valor de até R\$ 29.489,60 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
- Serviços de Terceiros, no valor de até R\$ 33.801,62 (trinta e três mil, oitocentos e um reais e sessenta e dois centavos).



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aditivo 13 ao Termo de Colaboração 022/2019

– Pagamento de Pessoal e Encargos, no valor de até R\$ 295.172,46 (Duzentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

§2º.: O repasse da Administração Pública à Organização da Sociedade Civil seguirá as dotações orçamentárias n.º 05/03/2457/335043 Vínculo 1501 e n.º 05/03/2457/335043 Vínculo 2501.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e permanecem inteiramente em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de colaboração inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, por meio de assinatura digital em 1 (uma) via, para que produza os seus efeitos legais.

Caxias do Sul, na data das assinaturas digitais.

Mauro Trojan
Presidente da FAS

Jaime João Bettiga
Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Documento assinado por

Mauro Trojan

Órgão/Grupo/Matrícula

FASCAX / PRE / 578

Data

25/09/2025 11:11:55

Documento Assinado Digitalmente





Nome do arquivo: TA 13-2025 - TC 022-19 SANTO ANTONIO.doc

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Jaime Joao Bettega

25/09/2025 17:20:42 GMT-03:00 23594950034



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.